

Aula 00

*PC-PB (Escrivão e Agente) Direitos
Humanos e Estatuto do Idoso*

Autor:
Ricardo Torques

05 de Março de 2024

Sumário

Direitos Humanos para a PC-PB	3
Considerações Iniciais	6
Declaração Universal de Direitos Humanos	6
1 - Introdução	6
2 - Direitos albergados.....	6
3 - Natureza jurídica	7
4 - Estrutura.....	7
5 - Disposições da DUDH	8
5.1 - Preâmbulo	8
5.2 - Princípio da Igualdade.....	9
5.3 - Direitos à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade.	11
5.4 - Vedação à escravidão e à tortura, tratamento cruel, desumano ou degradante	11
5.5 - Direitos e garantias processuais	12
5.6 - Direito à vida privada	14
5.7 - Direito de ir e vir.....	14
5.8 - Direito de asilo.....	14
5.9 - Direito de nacionalidade	15
5.10 - Direito de constituir família	16
5.11 - Direito à liberdade de expressão	16
5.12 - Direito de reunião	18
5.13 - Direitos políticos e proteção do Estado.....	18
5.14 - Direitos trabalhistas	18



5.15 - Direitos Sociais	19
Destaques dos Tratados e Convenções Internacionais	20
Resumo	23
Considerações Finais.....	27
Questões com Comentários	27
Lista de Questões.....	34
Gabarito.....	36



DIREITOS HUMANOS PARA A PC-PB

Iniciamos nosso Curso de Direitos Humanos em **teoria e questões**, voltado para o cargo de **Escrivão e Agente** para o concurso da **PC-PB**.

O último concurso foi realizado em 2021 pelo **CEBRASPE**, e utilizaremos esse edital como base para as nossas aulas:

Direitos humanos na Constituição Federal. 6. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 7. Convenção Americana sobre Direitos Humanos. 8. Estatuto do idoso (Lei n.º 10.741/2003).

Vamos falar um pouco sobre a nossa disciplina?

Trata-se de reformulação de um curso que temos trabalhado desde 2013, quando redigimos este material pela primeira vez. Desde então, acompanhamos provas de Direitos Humanos, percebendo a tendência de bancas, assuntos mais cobrados, novos conceitos doutrinários relevantes e a jurisprudência, nacional e internacional pertinente.

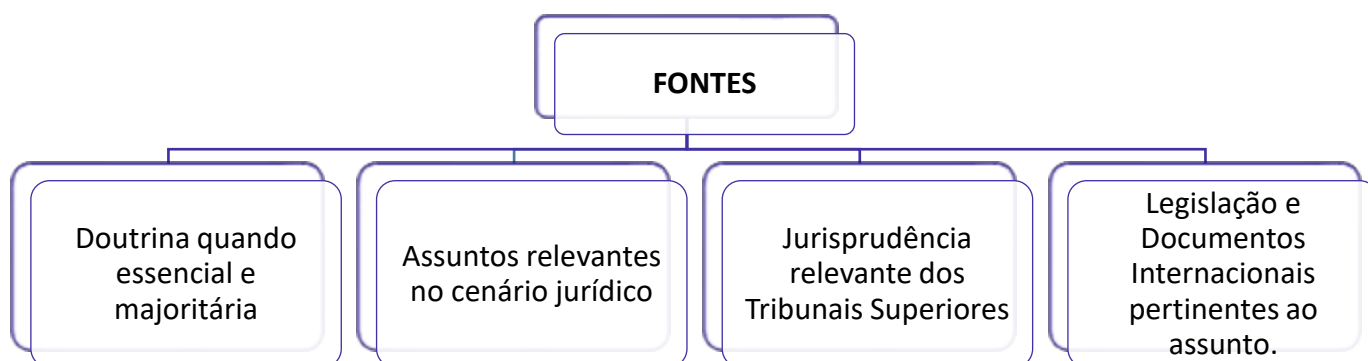
Assim, caso tenha estudado nossos cursos, notará que apresentamos vários pontos adicionais. Reduzimos alguns conteúdos e acrescentamos outros, segundo a evolução da cobrança da matéria em provas de concurso público.

Confira, a seguir, com mais detalhes, nossa metodologia.

Metodologia do Curso

Algumas constatações sobre a metodologia são importantes!

Podemos afirmar que as aulas levarão em consideração as seguintes “fontes”.



Para tornar o nosso estudo mais completo, é muito importante resolver questões anteriores para nos situarmos diante das possibilidades de cobrança. Traremos questões de todos os níveis.



Essas observações são importantes pois permitirão que possamos organizar o curso de modo focado, voltado para acertar questões objetivas e discursivas.

Esta é a nossa proposta!

Vistos alguns aspectos gerais da matéria, façamos algumas considerações acerca da **metodologia de estudo**.

As aulas em .pdf tem por característica essencial a **didática**. Ao contrário do que encontraremos na doutrina especializada de Direitos Humanos (Flávia Piovesan e Augusto Cançado Trindade, para citarmos dois dos expoentes neste ramo), o curso todo se desenvolverá com uma leitura de fácil compreensão e assimilação.

Isso, contudo, não significa superficialidade. Pelo contrário, sempre que necessário e importante os assuntos serão aprofundados. A didática, entretanto, será fundamental para que diante do contingente de disciplinas, do trabalho, dos problemas e questões pessoais de cada aluno, possamos extrair o máximo de informações para a hora da prova.

Para tanto, o material será permeado de **esquemas, gráficos informativos, resumos, figuras**, tudo com a pretensão de “chamar atenção” para as informações que realmente importam.

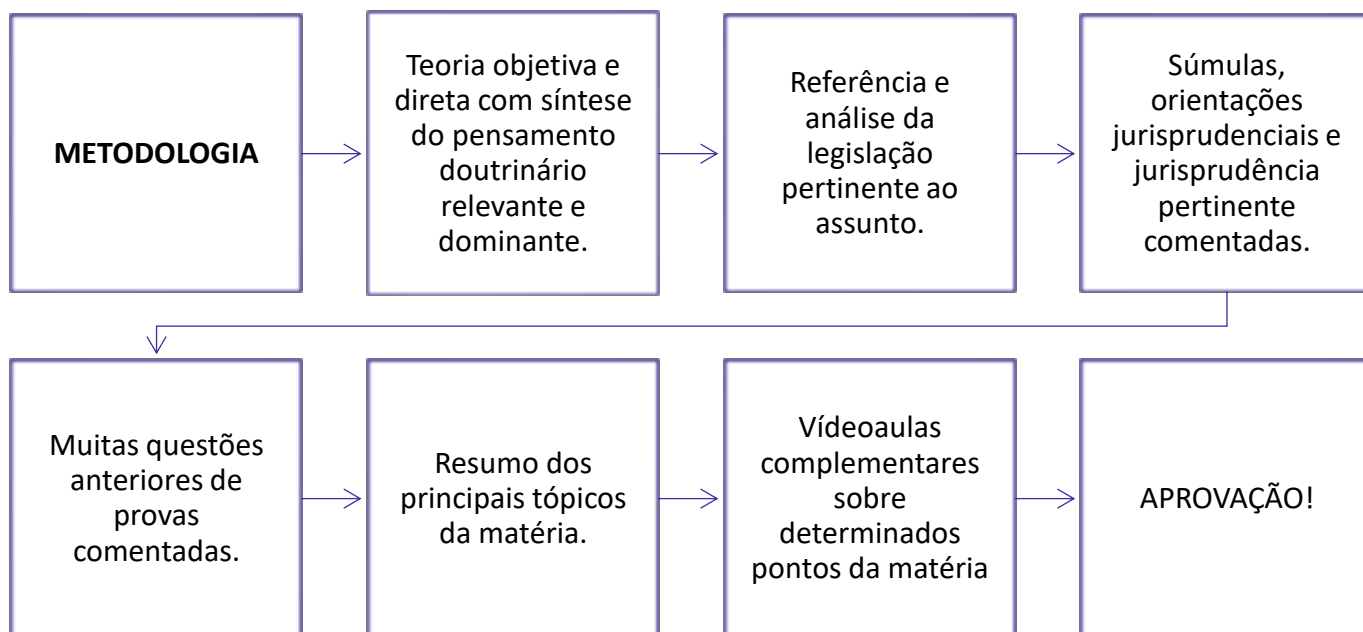
Com essa estrutura e proposta pretendemos conferir segurança e tranquilidade para uma **preparação completa, sem necessidade de recurso a outros materiais didáticos**.

Finalmente, destaco que um dos instrumentos mais relevantes para o estudo em .PDF é o **contato direto e pessoal com o Professor**. Além do nosso **fórum de dúvidas**, estamos disponíveis por **e-mail** e, eventualmente, pelo **Facebook**. Aluno nosso não vai para a prova com dúvida! Por vezes, ao ler o material surgem incompreensões, dúvidas, curiosidades, nesses casos basta acessar o computador e nos escrever. Assim que possível respondemos a todas as dúvidas. É notável a evolução dos alunos que levam a sério a metodologia.

Além disso, teremos videoaulas! Essas aulas destinam-se a complementar a preparação. Quando estiver cansado do estudo ativo (leitura e resolução de questões) ou até mesmo para a revisão, abordaremos alguns pontos da matéria por intermédio dos vídeos. Com outra didática, você disporá de um conteúdo complementar para a sua preparação. Ao contrário do PDF, evidentemente, **AS VIDEOAULAS NÃO ATENDEM A TODOS OS PONTOS QUE VAMOS ANALISAR NOS PDFS, NOSSOS MANUAIS ELETRÔNICOS**. Por vezes, haverá aulas com vários vídeos; outras que terão videoaulas apenas em parte do conteúdo; e outras, ainda, que não conterão vídeos. Nosso foco é, sempre, o estudo ativo!

Assim, cada aula será estruturada do seguinte modo:





Apresentação Pessoal

Por fim, resta uma breve apresentação pessoal. Meu nome é Ricardo Strapasson Torques! Sou graduado em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) e pós-graduado em Direito Processual.

Estou envolvido com concurso público há 10 anos, aproximadamente, quando ainda na faculdade. Trabalhei no Ministério da Fazenda, no cargo de ATA. Fui aprovado para o cargo Fiscal de Tributos na Prefeitura de São José dos Pinhais/PR e para os cargos de Técnico Administrativo e Analista Judiciário nos TRT 4ª, 1ª e 9ª Regiões.

Quanto à atividade de professor, leciono exclusivamente para concursos, com foco na elaboração de materiais em *pdf*. Temos, atualmente, cursos em Direitos Humanos, Direito Eleitoral e Direito Processual Civil.

Deixarei abaixo meus contatos para quaisquer dúvidas ou sugestões. Terei o prazer em orientá-los da melhor forma possível nesta caminhada que estamos iniciando.

E-mail: rst.estrategia@gmail.com

Instagram: @proftorques



DUDH

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Conforme o cronograma de aulas, hoje veremos:

Declaração universal de direitos humanos.

Bons estudos!

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DE DIREITOS HUMANOS

1 - Introdução

A Declaração Universal de Direitos Humanos (DUDH ou UDHR pela sigla em inglês), adotada pela Assembleia-Geral da ONU em 1948, é o **principal instrumento do Sistema Global** e a principal contribuição para a **universalização da proteção ao ser humano**. A partir do seu texto, extrai-se que a proteção à dignidade da pessoa decorre da simples condição humana.

Seu texto consagra diversos direitos. Durante sua elaboração houve **consenso da comunidade internacional quanto à necessidade de prever direitos de primeira dimensão**, os seja, os direitos de liberdade, abrangendo os direitos civis e políticos. Contudo, **no que diz respeito aos direitos sociais, econômicos e culturais** – direitos de segunda dimensão dos Direitos Humanos – **houve grande divergência política à época**.

Embora tenha havido resistência à previsão expressa de direitos de segunda dimensão acabou prevalecendo a ideia de que os direitos de liberdade (de primeira dimensão) e os direitos de igualdade (de segunda dimensão) possuem igual valor e devem ser assegurados com a maior efetividade possível, constando da DUDH direitos como segurança social, trabalho, livre escolha da profissão e educação entre outros.

Ainda no campo das dimensões dos Direitos Humanos discute-se acerca da previsão ou não de **direitos de terceira dimensão**.

A DUDH não desenvolve os direitos de terceira dimensão, não trata deles de forma especificada, o que somente ocorrerá na década de 1950. Há, tão somente, um dispositivo da DUDH que se ocupa em “alertar” para a existência de tais direitos.

2 - Direitos albergados

Nossa Constituição Federal, alinhada ao sistema global de direitos humanos, reproduziu todos esses direitos em seu texto. Muitas vezes você terá a sensação de que está lendo norma da CF.



Não vamos analisar todos esses direitos neste instante. Antes, vamos tratar a respeito da natureza jurídica e da estrutura da DUDH.

3 - Natureza jurídica

Os tratados internacionais são **reconhecidos juridicamente como obrigatórios, pois se consubstanciam num conjunto de normas cogentes e vinculantes daqueles que o assinam.**

As **resoluções**, por sua vez, **constituem meras recomendações, documentos de caráter diretivo, sem força jurídica vinculante.**

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, conforme ensina Flávia Piovesan¹, foi adotada sob a forma de resolução, o que levou muitos estudiosos a afirmarem que o documento constituía mera carta de recomendações. Contudo, outra corrente de pensamento, majoritária no Brasil e, hoje, de maior expressão na comunidade internacional, compreende que **A DECLARAÇÃO POSSUI CARÁTER JURÍDICO.**

A DECLARAÇÃO UNIVERSAL DE DIREITOS HUMANOS É VINCULANTE, EMBORA TENHA SIDO EDITADA COMO RESOLUÇÃO, POIS:



É interpretação autorizada da expressão "direitos humanos" da Carta das Nações Unidas.



Transformou-se ao longo dos anos em norma internacional costumeira ou princípio geral do direito internacional.



Exerce impacto nas constituições dos Estados.



Serve como fonte para as fundamentações de decisões das cortes internacionais.

4 - Estrutura

O início do **preâmbulo da DUDH** proclama os **fundamentos** que levaram à edição da resolução. Em termos sintéticos, podemos afirmar que o fundamento básico da DUDH é a defesa dignidade,

¹ PIOVESAN, F. Direitos humanos e o direito constitucional internacional. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2022. E-book.

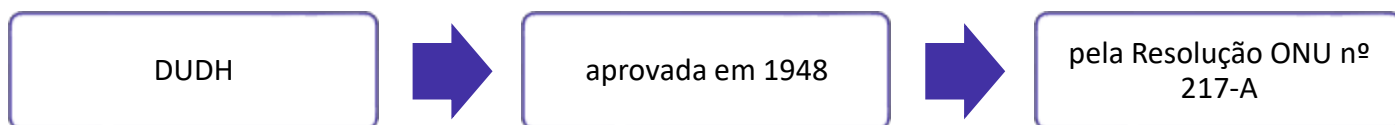


Também é fundamento da DUDH busca pela manutenção de relações amistosas entre os Estados, sempre priorizando os direitos do homem.

Na sequência vamos trazer, de forma destacada, as principais regras da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

5 - Disposições da DUDH

Para começar, lembre-se:



5.1 - Preâmbulo

O preâmbulo da DUDH afirma a universalidade dos direitos humanos. A condição de pessoa humana é o único requisito para a titularização destes direitos rompendo com a visão nazista que condicionava direitos a determinada raça.

Nota-se que as Guerras Mundiais impactaram no surgimento da ONU e no desenvolvimento de normas voltadas para a defesa dos direitos humanos. A DUDH, nesse contexto, marca a **internacionalização dos Direitos Humanos**.

Destaca-se entre as pretensões dos países que integram as Nações Unidas o relacionamento amigável para evitar a deflagração de novos conflitos armados.

Além disso, defende-se, de forma expressa, os direitos humanos.

No encerramento do preâmbulo, são discutidas as formas de implementação dos direitos humanos, que deverá ocorrer:

- ↳ por intermédio da educação em direitos humanos; e
- ↳ pela adoção de medidas nacionais e internacionais de proteção.

Ao contrário de tratados e convenções de direitos humanos, a DUDH não contém dentro do seu texto, normas de fiscalização de implementação. A DUDH apenas declara direitos. Após a DUDH surgem vários tratados e convenções que criaram mecanismos de implementação.

Esse assunto é cobrado em provas de concurso? Sim, vejamos:





(CONSULPLAN - 2021) A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) é resultado da Segunda Guerra Mundial. As atrocidades e as violações perpetradas, durante o confronto, foram uma demonstração do quão vulnerável e descartável é a pessoa humana em regimes marcados pela discriminação, pela perseguição e pelo ódio (nazismo, fascismo, stalinismo), como se registrou com judeus, ciganos, dentre outros. Ao esteio do preâmbulo da Declaração Universal, é possível constatar as seguintes proposições norteadoras, EXCETO:

- A) O desrespeito aos direitos humanos como causa da barbárie.
- B) A dignidade humana inerente a todos os seres humanos, fundamentada na liberdade, na justiça e na paz.
- C) A relação direta entre a efetividade dos direitos humanos e a construção do progresso social e de melhores condições de vida.
- D) A garantia de cadeias limpas e bem arejadas, havendo diversas casas para a separação dos réus, conforme suas circunstâncias e natureza de seus crimes.

Comentários

A **alternativa D** está incorreta e é o gabarito da questão, uma vez que o preâmbulo traz informações genéricas e não específicas como a assertiva. Percebemos as demais alternativas ao longo do texto.

Agora, vamos enfrentar os dispositivos da DUDH.

5.2 - Princípio da Igualdade

Já nos primeiros dispositivos a DUDH consagra, lado a lado, o direito à igualdade e os direitos de liberdade. Isso evidencia, em grande medida, a orientação no sentido de que a DUDH se ocupa a disciplinar direitos de primeira e de segunda dimensão.

O art. I trata do aspecto **formal** da igualdade, a igualdade na forma da lei. Afirma a DUDH que todos são iguais em dignidade e direitos e, pela simples existência, possuem capacidade para gozar desses direitos e liberdade, conforme enuncia o art. II.

Esse viés da igualdade preocupa tão somente em assegurar a igualdade na lei, sem considerar que, na prática, as pessoas são diferentes pelas mais variadas razões, o que justificaria, em alguma medida, tratamento diferenciado.

A consideração do viés **material** na igualdade na DUDH ocorre nos arts. VI e VII.

Temos a igualdade perante a lei, que busca um tratamento efetivamente igual, independentemente de quem seja, quais suas condições sociais, culturais, econômicas.



A DUDH rejeita qualquer distinção em razão do sexo, da língua, da religião, da opinião política, em decorrência da origem nacional, das condições sociais ou econômicas. Vale dizer, são repelidas quaisquer formas de discriminação. **O fato de ser humano é suficiente para ser tratado como igual, não se justificando qualquer diferenciação.**

Vejamos uma questão sobre o tema com aplicação prática.



(CONSUPLAN - 2021) A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) pontua preceitos que devem ser seguidos por todos, em busca de uma sociedade mais justa. Por vezes, a Administração Pública pratica atos que parecem afrontar estes preceitos, mas que, em verdade, se embasam na supremacia do interesse público, como no caso em que se excepciona o direito de propriedade de um cidadão por descumprimento da função social. Nesse sentido, analise a afirmativa a seguir:

“Em razão do direito à igualdade, a Administração Pública não pode conceder prazo diferenciado para que candidatas grávidas realizem o teste de aptidão física em concurso público de ingresso nas carreiras da Polícia Militar, já que haverá atraso no provimento dos cargos em detrimento do princípio maior da garantia da segurança pública.”

À luz da DUDH, é correto afirmar que:

- A) A conduta estatal está correta, pois a DUDH permite, em certas circunstâncias, a diferenciação entre homens e mulheres.
- B) A não oportunização de remarcação de prova física, no caso narrado, ofende o direito fundamental resguardado pela DUDH.
- C) A DUDH estabelece uma hierarquia de princípios, de modo que a segurança pública tem valor maior que o direito de ingresso em cargo público.
- D) A Administração pode remarcar a prova física de uma gestante; mas, nesse caso, para preservar a igualdade, deverá abrir a possibilidade para quaisquer candidatos.

Comentários

Vejamos inicialmente parte da decisão do STF tratando da matéria:

É constitucional a remarcação do teste de aptidão física de candidata aprovada nas provas escritas que esteja grávida à época de sua realização, independentemente da previsão expressa em edital do concurso público ” . (RE 1058333, Relator(a): LUIZ FUX, Tribunal Pleno, julgado em 21/11/2018

A **alternativa A** está incorreta. Não se trata apenas de fazer diferenciação entre o homem e a mulher. A mulher no caso concreto merece tratamento diferenciado por estar em uma condição diferenciada.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. Trata-se da aplicação da igualdade material defendida na DUDH.



A **alternativa C** está incorreta. Não há esta hierarquia prevista na DUDH.

A **alternativa D**, também, está incorreta. O que possibilita a remarcação é a situação especial da gravidez, portanto não é possível estender o benefício a todos.

5.3 - Direitos à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade.

O art. III, da DUDH, destaca dois direitos importantíssimos da primeira dimensão e um da segunda: direito à vida, direito à liberdade e direito à segurança.

O direito à propriedade é prescrito apenas no art. XVII, da DUDH.

Esses direitos combinados com os arts. I e II, implicam naquilo que tradicionalmente é denominado de princípios ou direitos humanos essenciais:

Essa é a mesma orientação do nosso Texto Constitucional prevista no *caput* do art. 5º.

5.4 - Vedação à escravidão e à tortura, tratamento cruel, desumano ou degradante

Nos arts. IV e V, a DUDH veda a escravidão e a tortura, tratamento cruel, desumano ou degradante. É importante registrar que, embora se afirme que inexistente direito fundamental (e, por decorrência, humanos) de caráter absoluto, para parte da doutrina a vedação à escravidão, tortura, tratamento cruel, desumano e degradante são absolutos, não havendo hipótese de flexibilização.

Dito de outra forma, não há situação que permita a colocação da pessoa em situação de escravidão ou a submissão à tortura, tratamento cruel, desumano ou degradante.

Do mesmo modo, a Constituição Federal, no art. 5º, III, dispõe que ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante.

Vejamos uma questão sobre o tema.



(IBADE - 2021) “Ninguém será submetido à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante” é máxima ensinada pelo seguinte documento sobre Direitos Humanos:

- A) Carta do Rei João Sem Terra (1215).
- B) Declaração de direitos do homem e do cidadão (1789).
- C) Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948).



D) Declaração dos Direitos da Criança (1959).

E) Princípios Orientadores de Riad (1990).

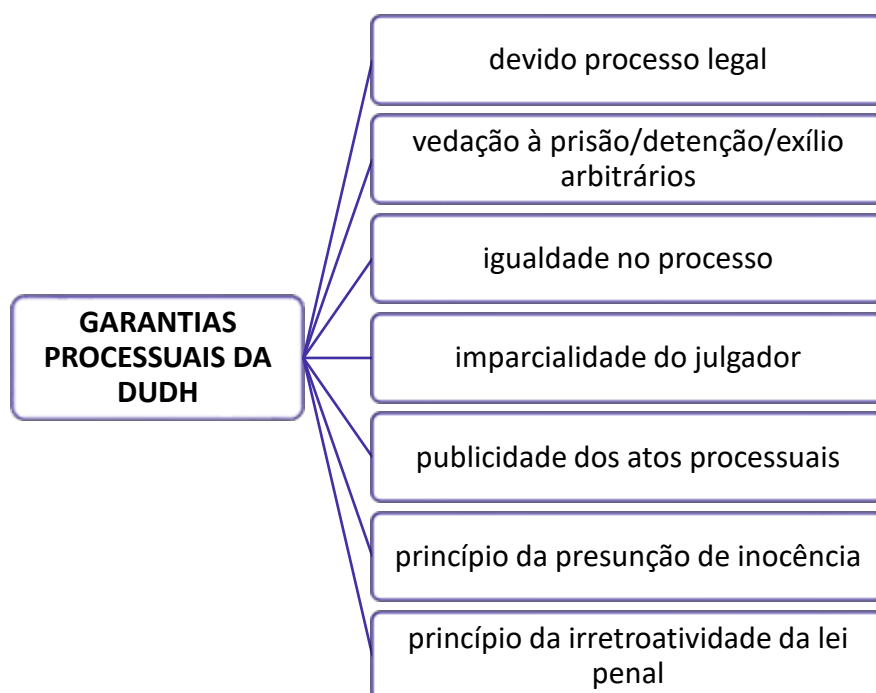
Comentários

A **alternativa C** está correta. Como vimos no artigo V da DUDH NINGUÉM será submetido à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.

5.5 - Direitos e garantias processuais

Como uma forma de impor ao Estado a observância desse procedimento, foram criados mecanismos jurídicos denominados de direitos e garantias processuais. São direitos assegurados para que a pessoa, ao ser processada, não seja julgada em um processo arbitrário, por um juiz imparcial que trate as partes de forma desigual.

Nesse contexto, DUDH prevê:



Esses direitos e garantias de natureza processuais estão prescritos nos arts. VIII a XI da DUDH.

Sabe-se que o devido processo legal é o princípio mais importante do Direito Processual. Todos os demais direitos e garantias processuais decorrem do devido processo legal.

O art. IX traz uma garantia penal de que a prisão, detenção ou exílio somente ocorrerá por intermédio do devido processo penal, de modo que **ninguém será privado da liberdade de modo arbitrário**.

Na CF temos regra semelhante no art. 5º, LXI.

Vejamos uma questão sobre essa garantia:





(IBADE - 2021) Conforme a Declaração Universal dos Direitos Humanos, proclamada pela Resolução n 217^a (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 10 de dezembro de 1948, assinale a alternativa CORRETA.

- A) Todo ser humano acusado de um ato delituoso será presumidamente culpado até que a sua inocência tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa (Artigo 11)
- B) Todo ser humano poderá ser obrigado a fazer parte de uma associação (Artigo 20)
- C) Ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado (Artigo 9)
- D) Somente os cidadãos capazes têm o direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa perante a lei (Artigo 6)
- E) Todo ser humano estará sujeito à interferências do Poder Público em sua vida privada, em sua família, em seu lar ou em sua correspondência (Artigo 12)

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. É exatamente o contrário. Sabemos que na verdade prevalece o Princípio da Inocência. Assim o texto da DUDH afirma que *"todo ser humano acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido inocente até que sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa"*.

A **alternativa B** está incorreta. Veremos mais adiante que ninguém poderá ser obrigado a fazer parte de uma associação.

E a **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. Trata-se do texto do artigo IX da DUDH *"Ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado"*.

A **alternativa D** está incorreta. Todo ser humano tem o direito de ser reconhecido como pessoa perante a lei, não se deve perquirir capacidade como afirmado.

A **alternativa E** está incorreta. O artigo XII do DUDH prevê exatamente o contrário. Veja: *"ninguém será sujeito à interferência na sua vida privada, na sua família, no seu lar ou na sua correspondência, nem a ataque à sua honra e reputação. Todo ser humano tem direito à proteção da lei contra tais interferências ou ataques"*.

O art. X refere-se ao princípio da igualdade no processo, da atuação imparcial do julgador e da publicidade dos atos processuais.

Finalmente o art. XI destaca dois princípios relevantes: princípio da presunção de inocência e princípio da irretroatividade da lei penal.



O **princípio da presunção de inocência** impõe que a pessoa somente seja considerada culpada após decisão definitiva proferida pelo julgador, já com a análise de todas as possibilidades recursais.

Em nosso ordenamento jurídico interno, em 2019 o STF² observando este princípio também previsto na nossa constituição, firmou o entendimento que não é possível o início do cumprimento da pena antes do trânsito em julgado de decisão judicial.

Cuidado para não confundir esta regra com a prisão cautelar. A prisão cautelar é a prisão preventiva ou temporária. Aqui nós estamos tratando de execução provisória da pena, ou seja, já existe uma sentença condenatória mas ainda não há trânsito em julgado.

O princípio da irretroatividade da lei penal, segundo nosso ordenamento constitucional, é mais protetivo. Melhor explicando: na DUDH somente há previsão do princípio da irretroatividade; na CF fala-se em princípio da irretroatividade maléfica. Vale dizer, a lei retroagirá se benéfica ao réu.

5.6 - Direito à vida privada

Significa o direito de viver a própria vida, com independência, relacionando-se com quem quiser. Não cabe, portanto, a ninguém disciplinar o modo de viver da pessoa.

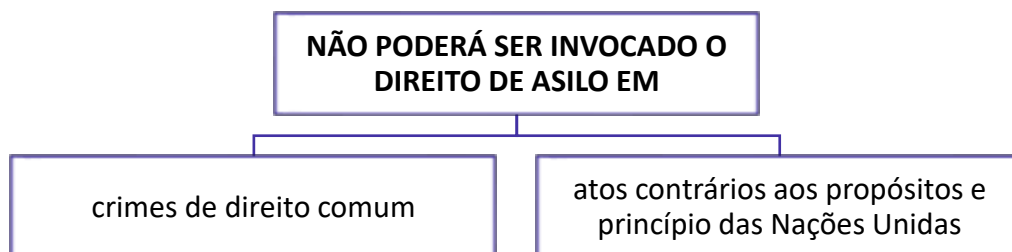
5.7 - Direito de ir e vir

No art. XIII explicita-se a máxima do direito de liberdade, que é o direito de ir e vir. As pessoas têm direito de transitar livremente pelo país, bem como o direito de deixá-lo e, quando bem entender, retornar.

5.8 - Direito de asilo

O art. XIV trata do direito de asilo, vertente do direito dos refugiados. Em termos simples, o direito de asilo remete à prerrogativa conferida à pessoa que é alvo de perseguição política, racial ou por convicções religiosas em seu país de origem, de ser protegida por outros países.

É importante sabermos as duas hipóteses em que tal direito não poderá ser invocado.



² STF. Plenário. ADC 43/DF, ADC 44/DF e ADC 54/DF, Rel. Min. Marco Aurélio, julgados em 7/11/2019 (Info 958).



Não custa lembrar que a concessão de asilo é considerada um dos princípios que regem o Brasil nas relações internacionais.

Vejamos uma questão pertinente ao assunto.

5.9 - Direito de nacionalidade

A DUDH, no art. XV, assegura a todas as pessoas uma nacionalidade. Desse modo, repudia-se toda e qualquer medida que implique na condição de apátrida do sujeito.

Para tanto, veda a cassação da nacionalidade de forma arbitrária. Além disso, a Declaração assegura o direito de mudar de nacionalidade, se assim quiser o cidadão. Os direitos de nacionalidade são descritos de forma analítica nos arts. 12 e 13, da CF.

Vejamos a seguir uma questão do assunto.



(AOCP - 2020) Consoante a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, assinale a alternativa INCORRETA.

- A) Ninguém será submetido à tortura nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.
- B) Ninguém será arbitrariamente privado de sua nacionalidade, nem do direito de mudar de nacionalidade.
- C) A vontade do povo será a base da autoridade do governo. Essa vontade será expressa em eleições periódicas e legítimas, por sufrágio universal, por voto secreto ou processo equivalente que assegure a liberdade de voto.
- D) Todo ser humano vítima de perseguição, ainda que esta seja legitimamente motivada por crimes de direito comum, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países.
- E) A maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozarão da mesma proteção social.

Comentários

A **alternativa A** está correta. Lembre-se de que neste caso não há previsão de exceções.

A **alternativa B** está correta. A assertiva está de acordo com o artigo XV da DUDH veja novamente o texto legal:

2. **NINGUÉM** será **arbitrariamente privado de sua nacionalidade, nem do direito de mudar de nacionalidade.**

A **alternativa C** está correta. Veremos que o artigo XXI prevê que a base da autoridade de governo será a vontade do povo que deverá se expressar por meio de eleições periódicas e legítimas.



A **alternativa D** está incorreta e é o gabarito da questão. Mais uma vez o examinador explora as exceções para a concessão de asilo. Não será possível o asilo em casos de perseguição motivada por crime comum ou por atos contrários aos propósitos e princípios das Nações Unidas o que tornou a assertiva incorreta.

A **alternativa E** está correta. Trata-se da previsão do artigo XXV da DUDH que estudaremos em seguida.

2. A maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozarão da mesma proteção social.

5.10 - Direito de constituir família

O art. XVI, da DUDH, refere-se a direito de segunda dimensão, relacionando-se aos direitos de família. Assegura a Resolução que a todas as pessoas – sem quaisquer discriminações e com iguais direitos – a faculdade de contrair matrimônio e de constituir família.

Além disso, em defesa à igualdade, a mulher, após casar-se, não está obrigada a seguir a nacionalidade do cônjuge.

5.11 - Direito à liberdade de expressão

A liberdade de expressão está expressamente prevista nos arts. XVIII e XIX da DUDH, assegurada também em nosso Texto Constitucional:

A liberdade de pensamento refere-se ao direito de exprimir suas ideias, relativas à ciência, à religião etc. Trata-se de liberdade de conteúdo intelectual e supõe o contato do indivíduo com seus semelhantes.

Entretanto, em razão de suas opiniões são inaceitáveis violações a direitos por motivo de discriminação.

Neste ponto podemos destacar uma decisão da Interamericana de Direitos Humanos:

Caso Olmedo Bustos e otros vs. Chile

A corte precisou decidir sobre a censura imposta pelo Chile ao filme “A última tentação de Cristo” de Martin Scorsese. Discutiu-se o conflito entre a Liberdade de Consciência e Religião e à Liberdade de Pensamento e Expressão.

O Chile foi condenado pela corte IDH que enfatizou a importância da reforma constitucional para eliminar a censura cinematográfica naquele país. Afirmou que qualquer norma de direito interno, ainda que tenha natureza constitucional, pode gerar responsabilização internacional por violação de direitos humanos.

A decisão gerou efeitos já que o Chile posteriormente alterou sua constituição neste ponto.

Este caso foi expressamente citado, no âmbito do STF, no julgamento que decidiu pela desnecessidade de autorização prévia para a publicação de biografias.

Podemos citar decisões do STF a respeito do direito de expressão:



Caso Ellwanger

Para muito o precedente mais importante da Suprema Corte em relação a liberdade de expressão. Nesta decisão o STF reconheceu que a liberdade de expressão não é absoluta sofrendo limitação quando existe discurso de ódio. No caso o STF entendeu que houve violação da dignidade da pessoa humana e do princípio da igualdade, além de se configurar como crime de racismo.

Marcha da maconha

Neste caso se discutiu os direitos constitucionais de reunião e de livre expressão do pensamento em atos que tinham como objetivo defender a descriminalização do consumo da maconha.

Para a Suprema Corte a mera proposta de descriminalização de determinado ilícito penal não se confunde com o ato de incitação à prática do delito nem com o de apologia de fato criminoso.

Vejam os a seguir uma questão do assunto.



(FGV - 2022) Com relação à Declaração Universal dos Direitos Humanos, assinale a afirmativa correta.

- A) Todo ser humano, vítima de perseguição por crime de direito comum, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países.
- B) A Declaração Universal dos Direitos Humanos é um dos mais importantes tratados sobre direitos humanos, estando diretamente relacionada aos acontecimentos da Segunda Guerra Mundial.
- C) Toda pessoa tem direito à educação, devendo ser gratuita pelo menos a correspondente aos ensinos elementar, fundamental e profissional.
- D) Ninguém pode ser arbitrariamente detido, salvo quando a segurança nacional assim exigir.
- E) Todo indivíduo tem direito à liberdade de opinião e de expressão, o que implica o direito de não ser inquietado pelas suas opiniões e o de procurar, receber e difundir, sem consideração de fronteiras, informações e ideias por qualquer meio de expressão.

Comentários

- A **alternativa A** está incorreta. O cometimento de crime de direito comum é uma das exceções.
- A **alternativa B** está incorreta. A DUDH não é um tratado e sim uma Resolução.
- A **alternativa C** está incorreta. A gratuidade alcança apenas a educação elementar e fundamental.
- A **alternativa D** está incorreta. Não há tal exceção.



A **alternativa E** está correta e é o gabarito da questão. Está assertiva está em consonância com as regras do DUDH.

5.12 - Direito de reunião

Também relacionado com a liberdade, o art. XX, da DUDH, disciplina o direito de reunião. Destaca o documento internacional que o direito de reunião é assegurado para fins pacíficos e a adesão deve ser voluntária.

Na Constituição Federal, art. 5º, são vários os incisos que consubstanciam o direito de reunião e a liberdade de associação.

O STF³ recentemente decidiu que a falta de notificação formal não torna ilegal a reunião possibilitando sanções. O aviso prévio não é uma condição para o exercício do direito. As autoridades devem ter uma postura ativa. Manifestações espontâneas não podem ser proibidas. Em caso de estado de defesa a CF/88 prevê a restrição deste direito e no caso de estado de sítio a suspensão do direito.

O direito de reunião constitui manifestação coletiva de uma liberdade de expressão, exercitada por meio de uma associação transitória por um grupo de pessoas, com a finalidade de trocar ideias, de promover a defesa de interesses comuns e de efetuar a publicidade de problemas e de determinadas reivindicações.

5.13 - Direitos políticos e proteção do Estado

Em relação aos direitos políticos, o art. XXI, da DUDH, assegura expressamente o direito de participar do governo, pelo exercício democrático direto ou indireto.

A Declaração refere-se aos **direitos políticos**, considerados a partir do princípio da soberania popular, reforçando o papel da **soberania** como **legitimador à atuação estatal**.

Por fim, confira o art. XXII, que trata do direito a gozar de proteção estatal.

5.14 - Direitos trabalhistas

O art. XXIII consagra diversos direitos fundamentais dos trabalhadores, objetivando assegurar a liberdade de desempenho de qualquer atividade. Além disso, prevê base para a defesa da equiparação salarial estudada em Direito do Trabalho e a possibilidade de organização das empresas e atividades profissionais em sindicatos.

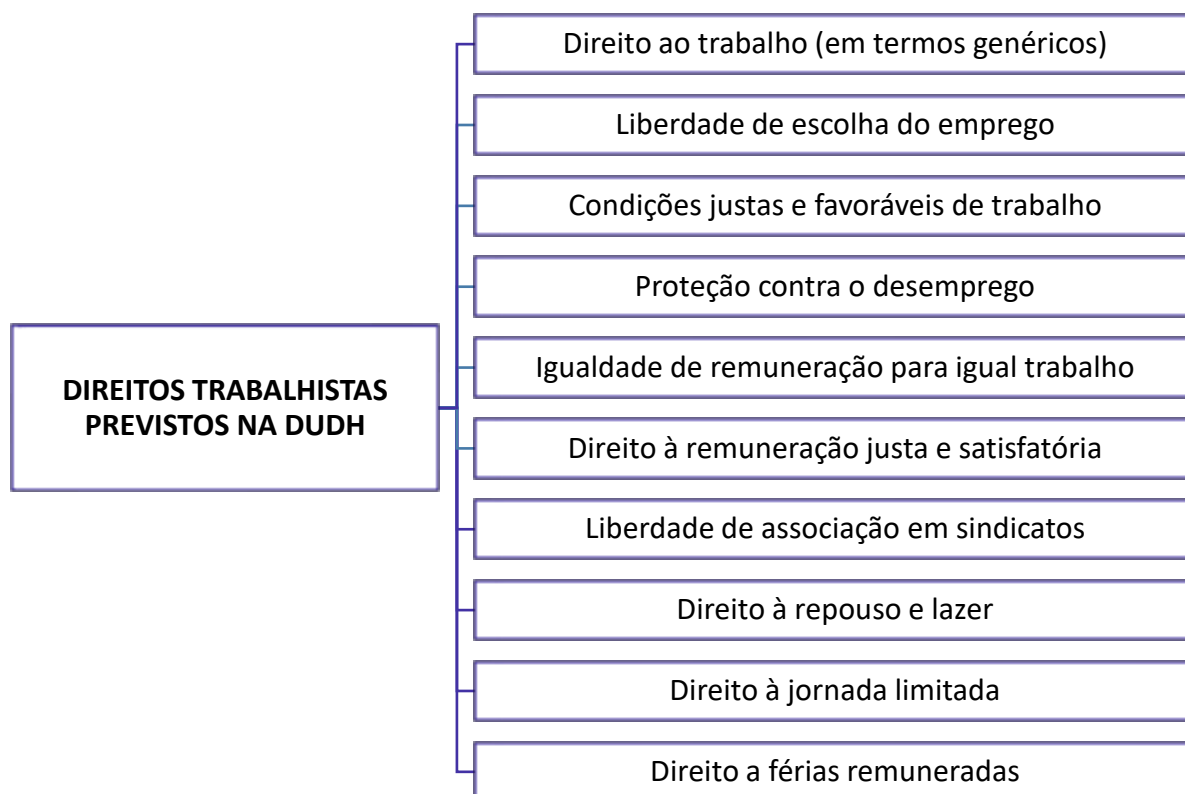
O art. XXIV, da DUDH, prevê outros direitos dos trabalhadores entre eles o direito ao lazer, a uma jornada regulamentada e a férias periódicas remuneradas. Esses direitos encontram-se plenamente contemplados entre os arts. 7º, 11 e 217, todos da Constituição.

³ STF. Plenário. RE 806339/SE, Rel. Min. Marco Aurélio, redator do acórdão Min. Edson Fachin, julgado em 14/12/2020 (Repercussão Geral – Tema 855) (Info 1003).



Nesse contexto, nossa Constituição prevê o descanso semanal remunerado, a limitação de jornada a 8 horas diárias e 44 horas semanais, bem como o direito às férias anuais acrescidas e, no mínimo, 1/3 a título de décimo terceiro.

Para fins de prova é relevante saber quais os direitos trabalhistas estão expressamente previstos na DUDH.



5.15 - Direitos Sociais

No art. XXV asseguram-se direitos sociais básicos, como alimentação, vestuário, serviços médicos, proteção em caso de desemprego ou, em relação às mulheres, em caso de gravidez.

O art. XXVI disciplina o direito à educação, que é contemplado na Constituição na parte relativa à Ordem Social, entre os arts. 205 e 210.

Segundo a DUDH, o direito à educação será gratuito nos graus elementares e fundamentais. Quanto ao grau elementar, o documento prescreve, ainda, que será obrigatório.

Vejamos a seguir uma questão sobre o assunto:





(CESPE – DEPEN - 2015) Consensualmente considerada um prolongamento natural da Carta da Organização das Nações Unidas (ONU, 1945), a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) foi aprovada pela Assembleia-geral da ONU em 1948 (Resolução 217-A). O documento reflete o desejo de paz, justiça, desenvolvimento e cooperação internacional que tomou conta de quase todo o mundo após duas grandes guerras no espaço de apenas duas décadas. Com relação a esse assunto, julgue os itens que se seguem.

A DUDH enfatiza o papel da educação para a promoção da tolerância, da amizade e da compreensão entre as nações e grupos raciais e religiosos.

Comentários

A assertiva está **correta**, pois retrata o art. XXVI, item 2, da DUDH.

Em relação ao direito de acesso aos bens culturais, a DUDH traz dois preceitos:

- ✎ O **primeiro** deles aborda o direito de livre participação na vida cultural, nas artes e no processo científico, que encontra similar em nossa Constituição nos arts. 23 e 24, 215 e 216.
- ✎ O **segundo** diz respeito à garantia dos interesses morais (subjetivos) e materiais (objetivos) relativos à produção cultural, que encontra similar em nossa CF no art. 5º, IX.

Assim, não é necessária licença para o exercício dessa liberdade, contudo, se afetar direitos e interesses de terceiros implicará responsabilização.

No art. XXX, por fim, a Declaração traz uma regra genérica que prevê a interpretação ampliativa dos direitos consagrados em seu corpo. Dito de outro modo, as regras da DUDH **não poderão ser interpretadas no sentido de limitar, de qualquer modo, os direitos previstos**.

Com isso, encerramos a análise dos dispositivos da DUDH.

DESTAQUES DOS TRATADOS E CONVENÇÕES INTERNACIONAIS

✎ art. I: igualdade na lei

Artigo I



Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotadas de razão e consciência e devem agir em relação umas às outras com espírito de fraternidade.

⇒ art. VII: igualdade perante a lei (isonomia)

Artigo VII

Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a **igual proteção** contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

⇒ art. IV e V: direitos humanos absolutos

Artigo IV

NINGUÉM será mantido em escravidão ou servidão, a escravidão e o tráfico de escravos serão PROIBIDOS EM TODAS AS SUAS FORMAS.

Artigo V

NINGUÉM será submetido à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.

⇒ art. XI: vedação à prisão arbitrária

Artigo IX

NINGUÉM será arbitrariamente preso, detido ou exilado.

⇒ art. XI: princípio da presunção de inocência

Artigo XI

1. Toda pessoa acusada de um ato delituoso tem o **direito de ser presumida inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei**, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa.
2. **NINGUÉM** poderá ser culpado por qualquer ação ou omissão que, no momento, não constituíam delito perante o direito nacional ou internacional. Tampouco será imposta pena mais forte do que aquela que, no momento da prática, era aplicável ao ato delituoso.

⇒ art. XIV: direito de asilo

Artigo XIV



1. Toda pessoa, vítima de perseguição, tem o **direito de procurar e de gozar asilo** em outros países.
2. Este direito **NÃO** pode ser invocado em caso de **perseguição legitimamente motivada por crimes de direito comum** ou por atos contrários aos propósitos e princípios das Nações Unidas.

👉 arts. XXI e XXIV: direitos trabalhistas

Artigo XXIII

1. Toda pessoa tem **direito ao trabalho**, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego.
2. Toda pessoa, sem qualquer distinção, tem **direito a igual remuneração por igual trabalho**.
3. Toda pessoa que trabalhe tem **direito a uma remuneração justa e satisfatória**, que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana, e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social.
4. Toda pessoa tem **direito a organizar sindicatos** e neles ingressar para proteção de seus interesses.

Artigo XXIV

Toda pessoa tem **direito a repouso e lazer**, inclusive a **limitação razoável das horas de trabalho e férias periódicas remuneradas**.

👉 art. XXVI: direito à educação

Artigo XXVI

1. Toda pessoa tem **direito à instrução**. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito.
2. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.
3. Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos.



RESUMO

- É o principal instrumento do Sistema Global
- É a principal contribuição para a universalização da proteção ao ser humano.
- Núcleo: dignidade da pessoa humana.
- Consagra direitos de primeira e de segunda dimensão.
 - ↳ direitos de 1ª dimensão: arts. 1º ao 21 (consenso perante a comunidade internacional)
 - ↳ direitos de 2ª dimensão: arts. 22 ao 20 (discussão entre países de orientação capitalista e de orientação socialista).
 - ↳ direitos de 3ª dimensão: não há previsão direta (marco a partir do qual se desenvolveram).
- direitos albergados:
 - ↳ direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal;
 - ↳ proibição à escravidão e à servidão;
 - ↳ proibição à tortura e ao tratamento cruel, desumano ou degradante;
 - ↳ reconhecimento da personalidade jurídica (sujeito de direitos);
 - ↳ direito à igualdade;
 - ↳ proibição da prisão arbitrária;
 - ↳ direito a justa e pública audiência perante um tribunal independente e imparcial;
 - ↳ presunção de inocência;
 - ↳ proteção à vida privada;
 - ↳ liberdade de locomoção;
 - ↳ direito de asilo (não invocável em caso de perseguição legitimamente motivada por crime de direito comum)
 - ↳ direito a nacionalidade;
 - ↳ direito de contrair matrimônio e fundar uma família;
 - ↳ direito de propriedade;



- ↗ direito à liberdade de pensamento, consciência e religião;
- ↗ direito à liberdade de reunião e associação pacífica;
- ↗ direito de participação política (fazer parte do governo do país);
- ↗ garantia de acesso ao serviço público do país;
- ↗ direito segurança social;
- ↗ direito ao trabalho;
- ↗ direito ao repouso e lazer;
- ↗ direito a padrão de vida capaz de assegurar saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis;
- ↗ direito instrução (educação); e
- ↗ direito participar livremente da vida cultural.

○ Natureza Jurídica

- ↗ 1ª corrente: não constitui documento vinculativo, pois a DUDH trata da declaração de direitos, sem mecanismos de fiscalização ou de implementação.
- ↗ 2ª corrente (prevalece): possui caráter vinculante, pois:
 - A DUDH constitui **interpretação autorizada da Carta das Nações Unidas** (art. 1º, item 3 e art. 55) e, por esse motivo, possui força jurídica vinculante.
 - A DUDH constitui norma jurídica vinculante porque **integra o direito costumeiro e os princípios gerais de direito**, pois **(a) as constituições** – a exemplo da do Brasil – **incorporaram preceitos da DUDH no texto**; **(b)** a ONU, em seus diversos documentos, **faz remissões ao seu texto**, alertando para o seu caráter obrigatório; e **(c)** várias **decisões proferidas pelas diversas cortes internacionais referem-se à DUDH** como fonte do direito.

○ preâmbulo

- ↗ A dignidade – núcleo da DUDH – decorre da mera condição humana e independe de concessão política da sociedade.
- ↗ As atrocidades decorrentes das Guerras Mundiais foram determinantes para o processo de internacionalização dos Direitos Humanos.
- ↗ A comunidade deve se esforçar para criar meios de implementação dos direitos previstos na Declaração, entre os quais a educação e o ensino em direitos humanos.

○ princípio da igualdade



⇒ consagrado na DUDH o princípio da igualdade formal (igualdade na lei); e

⇒ consagrado o princípio da igualdade material (igualdade perante a lei ou isonomia)

○ princípio/direitos humanos essenciais

⇒ Princípio da igualdade

⇒ Direito à vida

⇒ Direito à liberdade

⇒ Direito à segurança

⇒ Direito à propriedade

○ **para a doutrina especializada em direitos humanos** a vedação à tortura e à escravidão constituem direitos humanos absolutos.

○ **garantias processuais da DUDH**

⇒ devido processo legal

⇒ vedação à prisão/detenção/exílio arbitrários

⇒ igualdade no processo

⇒ imparcialidade do julgador

⇒ publicidade dos atos processuais

⇒ princípio da presunção de inocência

⇒ princípio da irretroatividade da lei penal (* na CF temos o princípio da irretroatividade penal maléfica)

○ **direito de ir e vir**

⇒ direito de transitar pelo país

⇒ direito de deixá-lo livremente

⇒ direito de regressar ao país quando desejar

○ **direito de asilo**

⇒ prerrogativa conferida à pessoa que é alvo de perseguição política, racial ou por convicções religiosas em seu país de origem, de ser protegida por outros países.

⇒ não poderá ser invocado o direito de asilo em:



- crimes de direito comum; e
- atos contrários aos propósitos e princípio das Nações Unidas.

○ direito de reunião:

↗ conceito: manifestação coletiva de uma liberdade de expressão, exercitada por meio de uma associação transitória por um grupo de pessoas, com a finalidade de trocar ideias, de promover a defesa de interesses comuns e de efetuar a publicidade de problemas e de determinadas reivindicações.

↗ segundo os doutrinadores, o direito de reunião é, ao mesmo tempo:

- um direito individual - em relação a cada um de seus participantes; e
- um direito coletivo - no tocante a seu exercício conjunto.

○ direitos trabalhistas previstos na DUDH

↗ Direito ao trabalho (em termos genéricos)

↗ Liberdade de escolha do emprego

↗ Condições justas e favoráveis de trabalho

↗ Proteção contra o desemprego

↗ Igualdade de remuneração para igual trabalho

↗ Direito à remuneração justa e satisfatória

↗ Liberdade de associação em sindicatos

↗ Direito à repouso e lazer

↗ Direito à jornada limitada

↗ Direito a férias remuneradas.

○ direito à instrução

↗ grau elementar: gratuita e obrigatória

↗ grau fundamental: gratuita

↗ grau técnico-profissional: acessível a todos

↗ grau superior: acessível a todos e baseada no mérito

○ direitos culturais:

↗ O primeiro deles aborda o direito de livre participação na vida cultural, nas artes e no processo científico.



🔗 O segundo diz respeito à garantia dos interesses morais (subjctivos) e materiais (objetivos) relativos à produção cultural.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foi uma aula extensa e de suma importância. Estude a DUDH com muito cuidado. Esse é um documento essencial para qualquer prova de Direitos Humanos.

Bons estudos a todos!

Ricardo Torques

rst.estrategia@gmail.com

<https://www.facebook.com/direitoshumanosparaconcursos>

QUESTÕES COM COMENTÁRIOS

CESPE

1. (CESPE/SERESPE/2022) É um direito expressamente previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos

- A) a instituição do júri, com o sigilo de suas votações.
- B) a inexistência de pena de caráter perpétuo.
- C) a submissão de preso a tribunal de exceção.
- D) o direito a não ser preso, detido ou exilado arbitrariamente.
- E) o recebimento da informação do direito ao silêncio, em caso de prisão.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. Esta previsão não está na DUDH e sim no art. 5º da CF.

A **alternativa B** está incorreta. Esta previsão da vedação de pena de caráter perpétuo também está na constituição.

A **alternativa C** está incorreta. A DUDH não trata de tribunal de exceção, mais uma vez é previsão constitucional e ele é vedado.

A **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão. Mais uma vez a questão pede direito expressamente previsto. Este direito está previsto no art. IX da DUDH>



Artigo IX

NINGUÉM será arbitrariamente preso, detido ou exilado.

A **alternativa E** está incorreta. Também não está previsto expressamente na DUDH e sim na constituição.

2. (CESPE/Policial Rodoviário Federal/2021) À luz da Constituição Federal de 1988 (CF), do Pacto de São José da Costa Rica e do entendimento do Supremo Tribunal Federal, julgue o item que se seguem, relativos aos direitos humanos.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, um dos primeiros instrumentos normativos gerais de direitos humanos adotados por uma organização internacional, destacou-se pelo fato de comportar a ideia de dignidade da pessoa humana como ponto de convergência da ética universal e do fundamento valorativo do sistema protetivo global dos direitos humanos.

Comentários

A assertiva está **correta**. A Declaração Universal de Direitos Humanos é o principal instrumento do Sistema Global e a principal contribuição para a universalização da proteção ao ser humano. A partir do seu texto, extrai-se que a proteção à dignidade da pessoa decorre da simples condição humana. O preâmbulo da DUDH traz a dignidade da pessoa como elemento central, como fundamento de toda a comunidade internacional.

3. (CESPE/DEPEN/2021) Graças à Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), e ao compromisso dos Estados com seus princípios, a dignidade de milhões de pessoas tem sido protegida, sofrimento humano tem sido evitado e as bases de um mundo mais justo foram estabelecidas. Com base no disposto na DUDH e na Constituição Federal de 1988 (CF), julgue o item a seguir.

A DUDH contém disposições expressas a respeito da possibilidade de aplicação de pena de morte para autores de crimes graves, desde que seja garantido o julgamento justo e a imparcialidade do juízo.

Comentários

A assertiva está **incorreta**. A DUDH não trata expressamente da pena de morte, mas além de reconhecer o direito à vida veda a aplicação de penas cruéis, desumanas ou degradantes. O tema pena de morte foi tratado no protocolo facultativo do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos.

4. (CESPE/DEPEN/2021) Graças à Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), e ao compromisso dos Estados com seus princípios, a dignidade de milhões de pessoas tem sido protegida, sofrimento humano tem sido evitado e as bases de um mundo mais justo foram estabelecidas. Com base no disposto na DUDH e na Constituição Federal de 1988 (CF), julgue o item a seguir.



Os julgamentos devem ser, em regra, públicos, sendo permitida a restrição da publicidade dos atos processuais quando essa medida for necessária para preservar a intimidade do acusado, quando o interesse social assim o exigir ou quando envolver membros do Poder Judiciário.

Comentários

A assertiva está **incorreta**. A constituição Federal prevê que como regra os julgamentos serão público e descreve as hipóteses excepcionais em seu art. 93 IX. O simples fato do julgamento envolver membro do Poder Judiciário não permite a restrição da publicidade. Veja o texto legal:

Art. 93, IX todos os julgamentos dos órgãos do Poder Judiciário serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade, podendo a lei limitar a presença, em determinados atos, às próprias partes e a seus advogados, ou somente a estes, em casos nos quais a preservação do direito à intimidade do interessado no sigilo não prejudique o interesse público à informação;

5. (CESPE/DEPEN/2021) Com relação a direitos humanos e participação social, julgue o item a seguir.

A presunção da inocência de uma pessoa acusada de um ato delituoso é prevista na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Comentários

A assertiva está **correta**. A presunção de inocência está prevista no art. 11 da DUDH. Veja:

Artigo 11º

Toda a pessoa acusada de um ato delituoso presume-se inocente até que a sua culpabilidade fique legalmente provada no decurso de um processo público em que todas as garantias necessárias de defesa lhe sejam asseguradas.

6. (CESPE/PCDF/2021) Acerca da concepção e da evolução histórica dos direitos humanos, julgue o item a seguir.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, foi o primeiro documento normativo de alcance global a respeito desse assunto.

Comentários

A assertiva está **correta**. Embora não tenha sido o primeiro documento tratando dos direitos humanos, em razão do contexto histórico (pós 2ª guerra), bem como pela grande adesão ao seu texto (48 ratificações e apenas 8 abstenções, sem reservas ou questionamentos) a Declaração é considerada o primeiro documento normativo de alcance global a tratar do assunto.

7. (CESPE/PCAL/2021) A respeito dos direitos humanos, julgue o item subsequente.



A Declaração Universal dos Direitos Humanos não cria os direitos humanos, apenas os proclama.

Comentários

A assertiva está **correta**. Ao contrário de tratados e convenções de direitos humanos, a DUDH não contém dentro do seu texto, normas de fiscalização de implementação. A DUDH apenas declara direitos.

8. (CESPE/SERISAL/2021) No que diz respeito aos direitos humanos e à participação social, julgue o item a seguir.

A presunção da inocência de uma pessoa que esteja na fase de acusação de um crime é uma garantia prevista na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Comentários

A assertiva está **correta**. A presunção de inocência está prevista no art. 11 da DUDH. Veja:

Artigo 11º

Toda a pessoa acusada de um ato delituoso presume-se inocente até que a sua culpabilidade fique legalmente provada no decurso de um processo público em que todas as garantias necessárias de defesa lhe sejam asseguradas.

9. (CESPE/COGE-CE - 2019) O Brasil é signatário da Declaração Universal dos Direitos Humanos e integrou ao seu ordenamento o art. 19 dessa declaração, que trata do direito a informação. No Brasil, esse direito

- a) será submetido a censura prévia.
- b) será protegido mesmo que a informação incitar crime.
- c) é regulamentado, no que se refere à transparência de informações públicas, pela Lei de Acesso a Informação.
- d) é garantido pela complementaridade exclusiva dos sistemas privado e estatal.
- e) é restrito ao acesso a informações dentro do território nacional.

Comentários

Vamos ver o que diz o artigo XIX da Declaração:

Artigo XIX

Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.



A **alternativa A** está incorreta. A censura é contrária à liberdade e, por isso, é vedada.

A **alternativa B** está incorreta. Apesar de que não haja vedação expressa, subentende-se que a informação que incita crime não é admitida.

A **alternativa C** está correta e é o gabarito da questão. A Lei de Acesso a Informação garante ao cidadão brasileiro acesso a informações sobre a atividade governamental, o que concretiza a previsão da Declaração de direito a procurar e receber informação.

A **alternativa D** está incorreta. Quaisquer meios de informação são protegidos, não apenas os sistemas privado e estatal.

A **alternativa E** está incorreta. O direito à informação independe de fronteiras, não se limitando ao território nacional.

10. (CESPE/SEJC DF - 2019) Com base na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), julgue o item subsequente.

O direito a cuidados e assistência especiais expressamente previsto na DUDH restringe-se à infância, não se estendendo à maternidade.

Comentários

Observe o que diz o parágrafo 2 do artigo XXV da Declaração:

Artigo XXV

2. A maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio gozarão da mesma proteção social.

A previsão de cuidados e assistência especial se refere à maternidade e à infância. Portanto, a assertiva está **incorreta**.

11. (CESPE/SEJC DF - 2019) Com base na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), julgue o item subsequente.

Os pais têm prioridade de direito na escolha dos gêneros de instrução a serem ministrados a seus filhos.

Comentários

Veja o parágrafo 3 do artigo XXVI da Declaração:

Artigo XXVI

3. Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos.



É reconhecida a prioridade dos pais na escolha do gênero de instrução ministrada aos filhos. A assertiva está **correta**.

12. (CESPE/TRF-1ªR - 2017) De acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), julgue o item a seguir.

Ao prever que ninguém pode ser arbitrariamente privado de sua propriedade, a DUDH pretende declarar que o direito de propriedade não pode ser limitado, uma vez que todo direito humano é absoluto.

Comentários

A assertiva está **incorreta**. Como sabemos, os direitos humanos não são absolutos, muito menos o direito de propriedade. Se fala em impedimento à tortura como um direito absoluto, mas ainda assim há quem conteste (Alan Dershowitz, por exemplo, advogado e conceituado professor de Direito Penal em Harvard). Dessa forma, os direitos humanos não são direitos absolutos.

13. (CESPE/TRF-1ªR - 2017) De acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), julgue o item a seguir.

Na DUDH, encontram-se normas que consubstanciam, além de direitos e garantias individuais, direitos sociais do homem.

Comentários

A assertiva está **correta**. A DUDH trata sobre os direitos civis e políticos (1ª geração), nos arts. 3 ao 21. Além disso, em seus arts. 22 ao 27, fala a respeito dos direitos econômicos, sociais e culturais (2ª geração).

14. (CESPE/SERES-PE - 2017) Conforme a Declaração Universal dos Direitos Humanos, os direitos humanos são

- a) revogáveis.
- b) absolutos.
- c) renunciáveis.
- d) imprescritíveis.
- e) individuais.

Comentários

Uma das principais características dos Direitos Humanos é a imprescritibilidade, esses direitos não se perdem com o passar do tempo.

Além disso, os direitos humanos possuem outras características: são irrevogáveis, relativos, irrenunciáveis e pertencentes a todas as pessoas.

Portanto, a **alternativa D** está correta e é o gabarito da questão.



15. (CESPE/PC-GO - 2016) A Declaração Universal dos Direitos Humanos

- a) não apresenta força jurídica vinculante, entretanto consagra a ideia de que, para ser titular de direitos, a pessoa deve ser nacional de um Estado-membro da ONU.
- b) não prevê expressamente instrumentos ou órgãos próprios para sua aplicação compulsória.
- c) prevê expressamente a proteção ao meio ambiente como um direito de todas as gerações, bem como repudia o trabalho escravo, determinando sanções econômicas aos Estados que não o combaterem.
- d) é uma declaração de direitos que deve ser respeitada pelos Estados signatários, mas, devido ao fato de não ter a forma de tratado ou convenção, não implica vinculação desses Estados.
- e) inovou a concepção dos direitos humanos, porque universalizou os direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, privilegiando os direitos civis e políticos em relação aos demais.

Comentários

A **alternativa A** está incorreta. A Declaração universalizou a proteção ao ser humano, assim, os direitos devem ser reconhecidos a todos os seres humanos, sem qualquer tipo de condicionante ou discriminação.

A **alternativa B** está correta e é o gabarito da questão. A DUDH não traz mecanismos específicos de execução de suas regras.

A **alternativa C** está incorreta. A DUDH não prevê a proteção ao meio ambiente como um direito de todas as gerações. A proteção ao meio ambiente é exemplo de 3ª geração dos direitos humanos.

A **alternativa D** está incorreta. Tal como dito em aula, a Declaração Universal dos Direitos Humanos foi adotada sob a forma de resolução. Contudo, a corrente de pensamento majoritária no Brasil compreende que a declaração possui caráter jurídico e força vinculante.

A **alternativa E** está incorreta. A Declaração anunciou direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais, todos reconhecidos em paridade hierárquica.

A questão cobra de maneira inversa os quatro pontos fracos que a doutrina aponta na Declaração Universal dos Direitos Humanos. São eles:

- ↳ **não** trata do direito ao meio ambiente.
- ↳ **não** contém mecanismos de monitoramento
- ↳ **não** consagra a autodeterminação dos povos
- ↳ tem forma jurídica de Resolução da Assembleia Geral da ONU



LISTA DE QUESTÕES

CESPE

1. (CESPE/SERESPE/2022) É um direito expressamente previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos

- A) a instituição do júri, com o sigilo de suas votações.
- B) a inexistência de pena de caráter perpétuo.
- C) a submissão de preso a tribunal de exceção.
- D) o direito a não ser preso, detido ou exilado arbitrariamente.
- E) o recebimento da informação do direito ao silêncio, em caso de prisão.

2. (CESPE/Policial Rodoviário Federal/2021) À luz da Constituição Federal de 1988 (CF), do Pacto de São José da Costa Rica e do entendimento do Supremo Tribunal Federal, julgue o item que se seguem, relativos aos direitos humanos.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, um dos primeiros instrumentos normativos gerais de direitos humanos adotados por uma organização internacional, destacou-se pelo fato de comportar a ideia de dignidade da pessoa humana como ponto de convergência da ética universal e do fundamento valorativo do sistema protetivo global dos direitos humanos.

3. (CESPE/DEPEN/2021) Graças à Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), e ao compromisso dos Estados com seus princípios, a dignidade de milhões de pessoas tem sido protegida, sofrimento humano tem sido evitado e as bases de um mundo mais justo foram estabelecidas. Com base no disposto na DUDH e na Constituição Federal de 1988 (CF), julgue o item a seguir.

A DUDH contém disposições expressas a respeito da possibilidade de aplicação de pena de morte para autores de crimes graves, desde que seja garantido o julgamento justo e a imparcialidade do juízo.

4. (CESPE/DEPEN/2021) Graças à Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), e ao compromisso dos Estados com seus princípios, a dignidade de milhões de pessoas tem sido protegida, sofrimento humano tem sido evitado e as bases de um mundo mais justo foram estabelecidas. Com base no disposto na DUDH e na Constituição Federal de 1988 (CF), julgue o item a seguir.

Os julgamentos devem ser, em regra, públicos, sendo permitida a restrição da publicidade dos atos processuais quando essa medida for necessária para preservar a intimidade do acusado, quando o interesse social assim o exigir ou quando envolver membros do Poder Judiciário.

5. (CESPE/DEPEN/2021) Com relação a direitos humanos e participação social, julgue o item a seguir.

A presunção da inocência de uma pessoa acusada de um ato delituoso é prevista na Declaração Universal dos Direitos Humanos.



6. (CESPE/PCDF/2021) Acerca da concepção e da evolução histórica dos direitos humanos, julgue o item a seguir.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, foi o primeiro documento normativo de alcance global a respeito desse assunto.

7. (CESPE/PCAL/2021) A respeito dos direitos humanos, julgue o item subsequente.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos não cria os direitos humanos, apenas os proclama.

8. (CESPE/SERISAL/2021) No que diz respeito aos direitos humanos e à participação social, julgue o item a seguir.

A presunção da inocência de uma pessoa que esteja na fase de acusação de um crime é uma garantia prevista na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

9. (CESPE/COGE-CE - 2019) O Brasil é signatário da Declaração Universal dos Direitos Humanos e integrou ao seu ordenamento o art. 19 dessa declaração, que trata do direito a informação. No Brasil, esse direito

- a) será submetido a censura prévia.
- b) será protegido mesmo que a informação incitar crime.
- c) é regulamentado, no que se refere à transparência de informações públicas, pela Lei de Acesso à Informação.
- d) é garantido pela complementaridade exclusiva dos sistemas privado e estatal.
- e) é restrito ao acesso a informações dentro do território nacional.

10. (CESPE/SEJC DF - 2019) Com base na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), julgue o item subsequente.

O direito a cuidados e assistência especiais expressamente previsto na DUDH restringe-se à infância, não se estendendo à maternidade.

11. (CESPE/SEJC DF - 2019) Com base na Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), julgue o item subsequente.

Os pais têm prioridade de direito na escolha dos gêneros de instrução a serem ministrados a seus filhos.

12. (CESPE/TRF-1ªR - 2017) De acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), julgue o item a seguir.

Ao prever que ninguém pode ser arbitrariamente privado de sua propriedade, a DUDH pretende declarar que o direito de propriedade não pode ser limitado, uma vez que todo direito humano é absoluto.

13. (CESPE/TRF-1ªR - 2017) De acordo com a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), julgue o item a seguir.

Na DUDH, encontram-se normas que consubstanciam, além de direitos e garantias individuais, direitos sociais do homem.



14. (CESPE/SERES-PE - 2017) Conforme a Declaração Universal dos Direitos Humanos, os direitos humanos são

- a) revogáveis.
- b) absolutos.
- c) renunciáveis.
- d) imprescritíveis.
- e) individuais.

15. (CESPE/PC-GO - 2016) A Declaração Universal dos Direitos Humanos

- a) não apresenta força jurídica vinculante, entretanto consagra a ideia de que, para ser titular de direitos, a pessoa deve ser nacional de um Estado-membro da ONU.
- b) não prevê expressamente instrumentos ou órgãos próprios para sua aplicação compulsória.
- c) prevê expressamente a proteção ao meio ambiente como um direito de todas as gerações, bem como repudia o trabalho escravo, determinando sanções econômicas aos Estados que não o combaterem.
- d) é uma declaração de direitos que deve ser respeitada pelos Estados signatários, mas, devido ao fato de não ter a forma de tratado ou convenção, não implica vinculação desses Estados.
- e) inovou a concepção dos direitos humanos, porque universalizou os direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais, privilegiando os direitos civis e políticos em relação aos demais.

GABARITO

- | | | |
|--------------|---------------|---------------|
| 1. D | 6. CORRETA | 11. CORRETA |
| 2. CORRETA | 7. CORRETA | 12. INCORRETA |
| 3. INCORRETA | 8. CORRETA | 13. CORRETA |
| 4. INCORRETA | 9. C | 14. D |
| 5. CORRETA | 10. INCORRETA | 15. B |



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.